

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ
BOLETIM INFORMATIVO Nº 007/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 15/2018 – GAB.IESP

Marituba/PA, 15 de maio de 2018

RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA - DPC,
diretor do IESP, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela PORTARIA N.º 270/2018 – CCG;

CONSIDERANDO o contido no Art. 3, Inciso I da Lei nº6.257 de 17 de novembro de 1999, que regulamenta o funcionamento deste Instituto de Ensino de Segurança do Pará;

CONSIDERANDO a aprovação da Portaria n.º 20/2017, de 16 de junho de 2017, da Comissão técnica e a necessidade de estabelecer as normas de acesso de veículos ao IESP, bem como ordenar a área de estacionamento no interior deste de acordo com as normas vigentes.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer que o acesso regular ao IESP dar-se-á pela portaria principal, situada à BR 316, Km 13 s/nº, Bairro Decouville, Município de Marituba, em conformidade com o mapa (anexo I).

Parágrafo Único. O estacionamento do IESP dispõe de 306 (trezentos e seis) vagas, sendo 70 (setenta) para motocicletas e (236) para automóveis.

DA UTILIZAÇÃO

Art. 2º O estacionamento somente estará disponível para permanência de veículos dos usuários em geral, em dias úteis ou durante atividades extraordinárias, quando o calendário de ensino exigir.

Parágrafo Único. O acesso ao estacionamento está condicionado à identificação do usuário e veículo.

DAS VAGAS

Art.3º A utilização do estacionamento fica condicionada, em qualquer caso, ao limite de vagas definidos, no anexo I, bem como ao seu zoneamento.

Art. 4º As motocicletas deverão, exclusivamente, ser estacionadas nos locais identificados.

Art. 5º As áreas de estacionamento são divididas em zonas, identificadas por cores, de acordo com o tipo de usuário.

Art. 6º As vagas exclusivas para os veículos oficiais de representação poderão ser utilizadas pelas viaturas administrativas do Instituto.

Art. 7º Serão destinadas vagas exclusivas para idosos e deficientes físicos, localizadas na área de acesso à Biblioteca no estacionamento azul.

Art. 8º O estacionamento vermelho será exclusivo do corpo docente do Instituto.

Art. 9º O estacionamento cinza será utilizado de forma a garantir a melhor organização do espaço, tendo sido reservado seis vagas em frente ao Bloco A para prestadores de serviços e as demais a critério da Direção.

Art. 10 Serão destinadas vagas exclusivas aos Comandantes e diretores das Unidades Acadêmicas, as Coordenadorias e ao Diretor do IESP.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Art. 11 Os veículos dos servidores deverão ser cadastrados na Coordenadoria do Campi/IESP, a qual fornecerá um cartão de passe livre institucional, conforme Anexo II.

Art. 12 Entende-se, para o fim deste regulamento, como servidores do IESP todo efetivo Civil e Militar, que compõe as coordenadorias, núcleos e as Unidades Acadêmicas (**APM, ABM, EAP E ACADEPOL**).

Art. 13 A relação dos servidores deve ser enviada pelos titulares das Unidades Acadêmicas à Coordenadoria de Campi/IESP, a qual cabe o devido cadastramento, conforme formulário próprio (anexo III)

Parágrafo Único. Nos casos de alterações de veículo ou condutor, de extravio ou roubo do adesivo de acesso ou utilização temporária de outro veículo, deverá haver comunicação imediata à Coordenadoria de CAMPI/IESP para conhecimento e providências.

DAS ADVERTÊNCIAS

Art. 14 São passíveis de advertência, com a comunicação ao setor responsável, servidores, docentes, discentes, visitantes, pais e/ou responsáveis que:

- a) Não se identificarem ao Agente de portaria, sempre que solicitado;
- b) Não identificar o veículo com a apresentação do cartão de acesso para servidores;
- c) Desobedecer a sinalização do IESP ou o trânsito em sentido oposto ao estacionamento;
- d) Usar buzina ou produzir excessivo ruído decorrente de descarga livre, silencioso insuficiente ou defeituoso, ou poluição sonora de equipamento de som;

- e) Não obedecer aos locais demarcados para estacionamento de veículos;
- f) Estacionar o veículo em locais inapropriados ou que impeçam a circulação de pedestre ou outros veículos;
- g) Utilizar as vagas exclusivas para portadores de deficiência, idosos, veículos oficiais e outras reservadas, sem a devida autorização;
- h) Praticar atos que possam ou venham a colocar em risco a segurança dos servidores, alunos e do próprio condutor;
- i) Dar entrada no estacionamento com veículo sem estar devidamente cadastrado ou usar cartão de outro usuário devidamente cadastrado;
- j) Trafegar com velocidade superior a 20 km/h;
- k) Não seguir as orientações transmitidas pela equipe de portaria/vigilância;
- l) Não cumprir com qualquer das disposições do presente regulamento.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 15 O IESP não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos, qualquer que seja sua causa, aos veículos estacionados ou em circulação no IESP.

Parágrafo Único. Todo e qualquer dano causado no interior deste Instituto de Ensino, será de responsabilidade do causador do dano, o qual responderá civilmente e/ou criminalmente.

Art. 16 A vigilância se dará por meio de monitoramento eletrônico ou pessoal.

Art. 17 Os Agentes responsáveis pela portaria do IESP poderão solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentação de identificação do condutor, sendo o não atendimento motivo para o impedimento do acesso ao Instituto.

Art. 18 Os Agentes responsáveis pela portaria deverão proceder registro, em livro próprio, das ocorrências relacionadas às normas e determinações deste regulamento.

Art. 19 As dúvidas relacionadas a este Regulamento, bem como os casos omissos serão dirimidos pelo DIRETOR DO IESP.

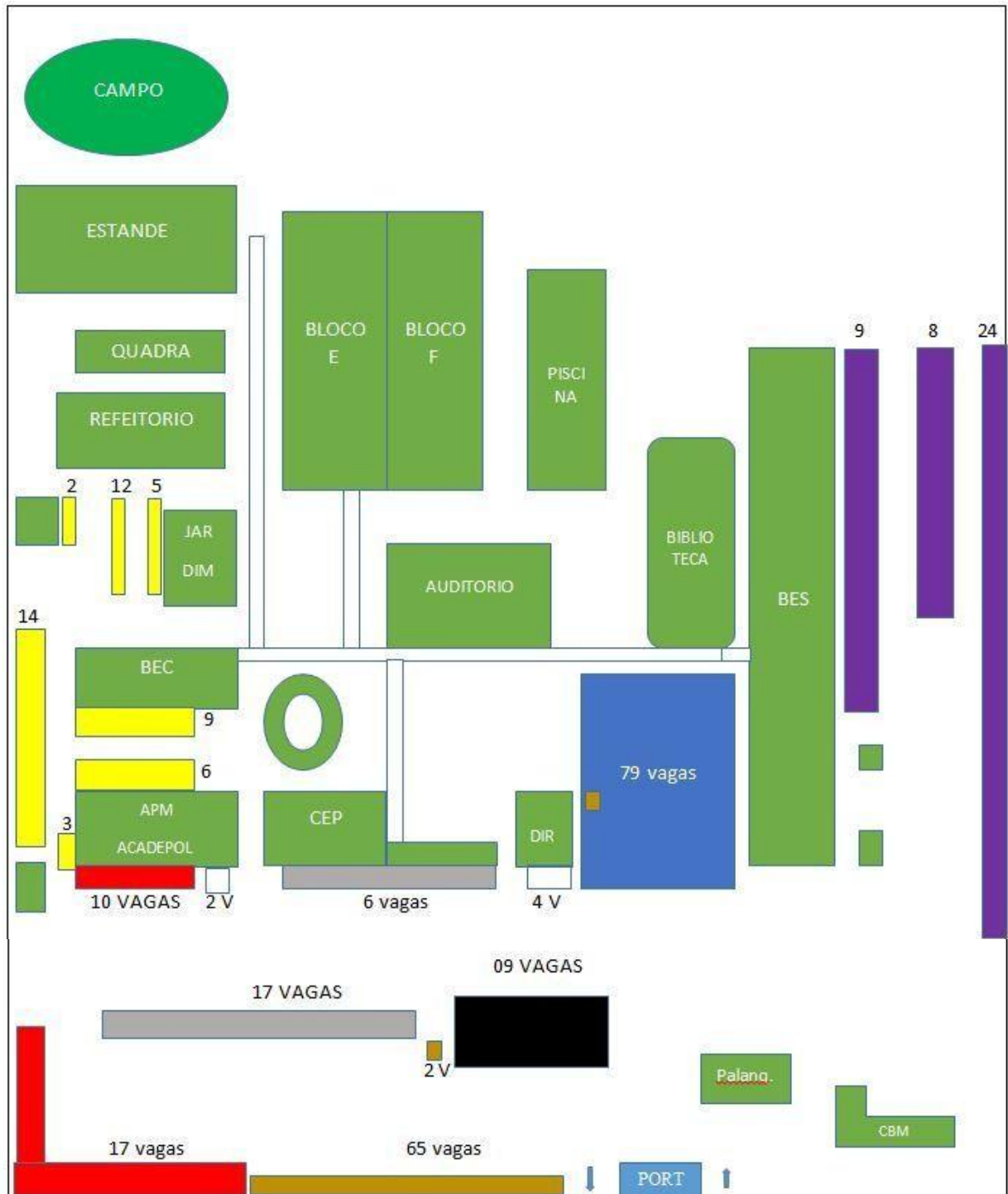
Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.










REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RICARDO DOS SANTOS CAÇAPIETRA - DPC

Diretor do IESP

ANEXO I



- | | |
|---|---|
|  ESTACIONAMENTO AMARELO (SERVIDORES): 51 VAGAS |  ESTACIONAMENTO AZUL (Alunos/idosos/cadeirantes): 79 VAGAS |
|  ESTACIONAMENTO VERMELHO (DOCENTES): 27 VAGAS |  ESTACIONAMENTO MARROM (MOTOS): 70 VAGAS. |
|  ESTACIONAMENTO PRETO (AUTORIDADES): 09 VAGAS |  ESTACIONAMENTO BRANCO (UNIDADES ACADEMICAS): 02 |
|  ESTACIONAMENTO BRANCO (DIRETORIA): 04 VAGAS |  ESTACIONAMENTO ROXO (ALUNOS): 41 VAGAS |
|  ESTACIONAMENTO CINZA (FLUTUANTE): 23 VAGAS | |

TOTAL DE VAGAS: 236 CARROS / 70 MOTOS

ANEXO II

10 Cm

07
Cm



PASSE LIVRE

